



São Paulo, 08 de maio de 2020.

Ofício nº 12/2020 – SMSUB/ABAST (SEI 6510.2020/0001729-7)
Resposta ao Ofício nº 26/2020

Em atenção ao ofício acima referenciado, solicitação quanto a instalação de uma feira na Rua Cidade do Rio Pardo a partir do dia 6 de fevereiro, e expõem vários argumentos de que essa permissão afetará negativamente o entorno, principalmente com relação a segurança dos alunos, pais e professores da instituição de ensino. Além disso, a petição observa que a instalação da feira fere integralmente o disposto no artigo 3º do Decreto nº 48.172/2007, passamos a informar o quanto segue:

Após consulta a área responsável, qual seja, a Supervisão de Feiras Livres – SFL, nos termos do artigo 27 do Decreto Municipal nº 48.172 de 06 de março de 2007, a mesma se manifestou da seguinte forma: “O processo sob protocolo nº 6012.2020/0005673-2, cuida do remanejamento do mesmo para Rua Arnaldo-Olinto Bastos Filho - Vila Andrade, tendo em vista prejuízos territoriais do local atual. De acordo com art. 27, do Decreto 48.172, de 6 de março de 2007, que dispõe sobre o funcionamento das feiras livres no município de São Paulo, compete à Supervisão Geral de Abastecimento - ABAST remanejar feiras livres, em atendimento ao interesse público, respeitadas exigências higiênico-sanitárias, viárias e urbanísticas em geral, ouvidas respectivas Subprefeituras. Face ao exposto, tendo em vista responsabilidade administrativa no âmbito do território, o qual foi conduzido para manifestação (favorável ou não) da Subprefeitura de Campo Limpo.”

Ao ensejo, renovamos protestos de elevado apreço e distinta consideração.


Carlos Eduardo Batista Fernandes
Secretário Executivo
SMSUB/ABAST

Excelentíssimo Senhor Vereador Aurelio Nomura
Câmara Municipal de São Paulo - CMSP
Palácio Anchieta – Viaduto Jacareí, nº 100.
CEP 01319-900 – São Paulo - SP